

POLÍTICA

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA MGS

POL/GRC/005

Data da publicação:
30/11/2018

TÍTULO:

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA MGS

ELABORADO POR:

Grupo Funcional

VERIFICADO POR:

Diretoria Executiva

APROVADO POR:

Conselho de Administração, reunião realizada em 07/06/2018.

HISTÓRICO DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO	POR	VER.	APR.	DATA
0	Essa Política entrou em vigor a partir de 30/06/2018 e é referente ao antigo Normativo "RG/RD/22/2018".	Grupo Funcional	Diretoria Executiva	Conselho de Administração	30/11/2018

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. APLICAÇÃO	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA OU COMPLEMENTARES	4
4. DEFINIÇÕES	4
5. INTRODUÇÃO	4
6. PRINCÍPIOS E VALORES	5
7. DIRETRIZES	5
8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	6
9. GRUPO FUNCIONAL	6
10. VIGÊNCIA	6

1. OBJETIVO

A presente política tem por objetivo definir princípios, valores e diretrizes da governança corporativa da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“MGS”, “Empresa”).

2. APLICAÇÃO

A Política de Governança deve ser respeitada e observada, de forma obrigatória, pelos Acionistas, por todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados institucionais e de recrutamento amplo, profissionais ou servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, profissionais de empresas fornecedoras e prestadoras de serviços para a MGS, pessoas físicas prestadoras de serviços à MGS, estagiários e todos aqueles, de forma individual ou coletiva, que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, atuem em favor da Empresa, sejam de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA OU COMPLEMENTARES

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais;
Lei nº 6.404/1976 – Lei das SAs;
Decreto Estadual nº 47.154/2017;
Estatuto Social da MGS;
Legislação e demais normas aplicáveis.

4. DEFINIÇÕES

Administradores: Agentes pertencentes ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Empresa;

Agente: toda pessoa física vinculada diretamente à MGS, incluindo, mas não se limitando, os membros de todos os Conselhos e Comitês Estatutários, seus Diretores, empregados, estagiários;

Partes Interessadas: Indivíduo ou grupo que tem um interesse em quaisquer decisões ou atividades da MGS;

Sector: subdivisão interna na estrutura organizacional da Empresa;

5. INTRODUÇÃO

A MGS iniciou, antes da edição da Lei 13.303/2016, um amplo Programa de Melhoria, caracterizado, especialmente, pelos seguintes aspectos: **a)** análise detalhada da estrutura organizacional da Empresa, a partir da qual foi possível diagnosticar falhas e identificar pontos de melhoria; **b)** redesenho da referida estrutura, com base nos principais conceitos e práticas existentes no mercado; **c)** realocação de Agentes da MGS, de forma a prestigiar as competências técnicas individuais; **d)** significativo trabalho de redução de despesas e, simultaneamente, incremento da receita; **e)** redefinição do catálogo de serviços prestados pela Empresa.

Com o advento da Lei das Estatais, a MGS deu continuidade ao seu processo de reestruturação, com a incorporação das diretrizes e regras estabelecidas pela referida norma. Nesse viés, foi instituída a presente Política, que consiste essencialmente no ajuste das regras estatutárias, no incremento da governança corporativa, no fortalecimento da ética e da lisura, na reformulação e criação de novas políticas e procedimentos, dentre os quais destacamos:

- i) Código de Conduta e Integridade;
- ii) Política de Gestão de Riscos;

TÍTULO:

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA MGS

- iii) Política de Comunicação, Porta-Vozes e Divulgação de Informações;
- iv) Política de Gestão de Pessoas;
- v) Política de Elegibilidade;
- vi) Política de Transação com as Partes Relacionadas;
- vii) Política de Distribuição de Dividendos;
- viii) Regulamento de Licitações e Contratos.

Desse modo, a MGS enaltece que as boas práticas de governança são o meio indispensável para seu sucesso no longo prazo, permitindo a criação de valor a seus Acionistas, Agentes e sociedade. Portanto, a qualidade da governança corporativa é o caminho a ser percorrido para o cumprimento permanente da missão da Empresa.

6. PRINCÍPIOS E VALORES

A MGS pauta suas ações, em especial, pelos seguintes princípios e valores:

Accountability: obrigação dos Agentes que gerenciam recursos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;

Efetividade: configura a capacidade da MGS de ser eficaz e eficiente em suas ações, de maneira simultânea;

Eficácia: realização das atividades com foco no cumprimento dos objetivos imediatos estabelecidos no Plano de Ação;

Eficiência: implementação de metodologia que permita o consumo mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcancarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;

Ética: conjunto de princípios morais como pré-requisito e suporte para a confiança pública;

Equidade: tratamento justo e isonômico aplicado a Acionistas, Agentes da MGS e demais partes interessadas, no sentido que sejam observados seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

Governança: conjunto de práticas de gestão com a finalidade de aperfeiçoar o desempenho da Empresa e de proteger os direitos de todas as partes interessadas, em especial o interesse público, com transparência e equidade, de forma a maximizar os resultados econômico-sociais da sua atuação como Empresa estatal;

Integridade: predominância de cultura ética que rejeite a ocorrência de conflitos de interesse, de práticas de nepotismo, de desvios de conduta e de atos de corrupção ou fraude;

Responsabilidade corporativa: os Agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira da MGS, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais no curto, médio e longo prazo;

Transparência: conjunto de medidas voltadas a tornar públicas as condutas adotadas na MGS, como forma de promover aos interessados acesso à informação, além do fomento à cultura de transparência;

7. DIRETRIZES

A política de governança corporativa tem como diretrizes:

- a) Fomentar a cultura de governança corporativa, por meio da adoção ampla e irrestrita das regras de conduta e valores éticos, das ações do controle interno e da gestão de riscos e conformidade;

TÍTULO:

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA MGS

DATA:

30/11/2018

- b) Aperfeiçoar o processo de capacitação contínua dos Agentes da MGS, tanto em relação à Governança Corporativa, quanto em temas afetos às respectivas áreas de atuação;
- c) Promover o cumprimento das políticas e regras que compõem a governança corporativa da MGS, além das demais normas e legislação aplicáveis;
- d) Exigir o cumprimento das regras de governança corporativa aplicáveis às Partes Interessadas;
- e) Prezar pela transparência, com a criação de canais de informação, de recebimento de críticas, denúncias e sugestões, visando disponibilizar para às partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas pela legislação e demais normas aplicáveis;
- f) Disseminar a representatividade e participação dos mais diversos Agentes e Setores da MGS na tomada de decisões;
- g) Manter adequado sistema de controles internos, com constante avaliação de sua efetividade e conformidade;
- h) Monitorar e gerenciar potenciais conflitos de interesse, especialmente quando relacionados aos Acionistas e Membros da Administração da MGS;
- i) Privilegiar as medidas de sustentabilidade.

8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança da MGS abrange a interligação funcional e corporativa dos seguintes órgãos estatutários e setores da Empresa, visando o cumprimento da legislação, das regras contidas em seu Estatuto Social, suas Políticas e demais normas aplicáveis:

- a) Acionistas;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva;
- e) Comitê de Auditoria Estatutário;
- f) Auditoria Interna;
- g) Assessoria de Gestão de Riscos e Conformidade;
- h) Assessoria Jurídica.

9. GRUPO FUNCIONAL

Nome	Matrícula	Sigla da Área
Helter Verçosa Morato	10865-0	ASJUR
Perla Ferreira Salles Breña	88625-2	AGRC

10. VIGÊNCIA

Esta Política vigora, para todos os efeitos legais, desde 30/06/2018.